



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º 2.811, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.036 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 031 de 18 de Maio de 2021, oriundo do Projeto de Lei n.º. 027, de 12 de Maio de 2021.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º. da Lei n.º. 2.036 de 06 de novembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º Para fins dos presentes a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder os valores estabelecidos em Decreto Municipal, os quais deverão guardar sintonia com a legislação federal que rege o tema.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do Mês de Maio de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa